

- Ezequiel de Assis Cheung - Presidente

- Paulo César Fernandes - Vice - Presidente

- Fernando Augusto Vieira - Secretário

Lei nº 763 de 23 de maio de 1990.

Dispõe sobre a Instituição do Regime Jurídico único do 'Servidor Público civil do Município de Heliópolis MG. E dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Heliópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O regime jurídico do servidor público civil da administração direta das autarquias e das fundações públicas do município de Heliópolis - MG, do Poder Executivo e do Poder Legislativo é único, estatutário e tem natureza de direito público.

Parágrafo único - O regime de

que trata este artigo se expressa pela legislação estatutária de pessoal em vigor até a edição do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do município.

Art. 2º → A atividade administrativa permanente é exercida na administração direta nas autarquias e nas fundações públicas do município de ambas as 'Poderes' por servidor público ocupante de cargo público em caráter efetivo ou em comissão ou de fundação pública.

Art. 3º → A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ressalvada a nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único → A investidura em função pública dar-se-á exclusivamente na fase de implantação do Regime jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município.

Art. 4º → O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da vigência desta lei:

I → projeto de lei contendo o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Heliópolis - MG.

II → projeto de lei relativo ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal com o respectivo plano de carreira dos servidores do Município.

Art. 5º → A presente lei entrará em

regar na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de maio de 1990.

Sebastião Junho do Couto
Prefeito Municipal.

Resolução nº 12/90.

"Atualiza os subsídios dos Vereadores
e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Mi-
nas Gerais, no uso de suas atribuições legais em con-
formidade com a Instrução Normativa nº 02/89
do Tribunal de Contas do Estado e com a Lei Or-
çânica Municipal, sanciona e promulga a se-
guinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado em 7,87% os subsi-
dícios dos vereadores para o mês de maio de
1990, sendo: